

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 05/2013 DE 05 DE MARÇO DE 2.013

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção do Almoxarifado e Pátio no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2013".

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

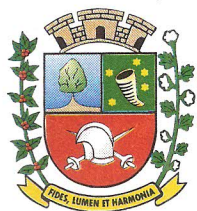
Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Construção do Almoxarifado e Pátio, no valor de R\$ 19.443,26 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.013, as obras de Construção do Almoxarifado e Pátio, no valor de R\$ 19.443,26 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 19.443,26 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado as obras de Construção do Almoxarifado e Pátio, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0209	Departamento de Estradas e Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução das Atividades de Estradas e Rodagem
267820008.1.023000	Construção do Almoxarifado e Pátio
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 01 – Tesouro	R\$ 19.443,26

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 19.443,26 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), provenientes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 47/12 de 06/11/2012, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.0.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 19.443,26
Fonte 01	Tesouro

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 05 de Março de 2.013.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo